

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1313 , DE 12 DE JULHO DE 2004.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de programas de informações e prevenções à AIDS, aos alunos de 1º e 2º graus no Município de Palmas - Tocantins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de veiculação de programas de informações e prevenções à AIDS, aos alunos de 1º e 2º graus no Município de Palmas - Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de julho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas